



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1805. DE 02 DE JULHO DE 2012.

“Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Sorocabuçu dá outras providências”.

**COITI MURAMATSU**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como "RUA ANTÔNIA FELIX DE CAMARGO", a Rua sem saída localizada no Bairro Sorocabuçu, que tem seu inicio na Rodovia Amaro Gabriel Vieira e segue por uma extensão de 450,00 (quatrocentos e cinqüenta) metros de comprimento com 7,20 (sete metros e vinte centímetros) de largura, conforme croqui anexo.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 02 DE JULHO DE 2012.**

  
**COITI MURAMATSU**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 02 de julho de 2012.

  
**MARIA EUNICE G. CAÇAO**  
Secretária Interina da Administração